



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025CR
INEXIGIBILIDADE 037/2025IN
PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO SOM MOVEL
Processo Administrativo nº 084/2025IN**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto, Bahia, neste ato representado pela Sr. MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA, prefeito municipal, de ora em diante denominada CONTRATANTE, por meio de sua Agente de Contratação Direta, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO 037/2025 DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS nº 008/2025-CR**, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE SOM MOVEL, TIPO PAREDÃO, PARA REALIZAREM SONORIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DURANTE EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO. O período para entrega dos documentos será a partir de 13 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado ou extinto a critério da administração, por razão de conveniência ou oportunidade. Os documentos poderão ser entregues das 7:30 as 12:00hs das 13:30 as 17:00hs, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto (BA), sito à Praça da Bandeira, n. 230, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP: 46.460-000, ou pelo e-mail contratacaodireta2022@gmail.com.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento para locação de som móvel, tipo paredão, para realizarem sonorização em apresentações públicas durante eventos e projetos promovidos e apoiados pelo município, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.
- 1.2. Os serviços deverão ser prestados em eventos promovidos ou apoiados pelo município conforme ordem de fornecimento, com o fornecimento de todo o equipamento necessário, nos termos estabelecidos neste Edital.
- 1.3. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei 14.133/2021.
- 1.4. A tabela de preços, constante no ANEXO I deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pelo Município de Palmas de Monte Alto.
- 1.5. O valor dos serviços de locação quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato.
- 1.6. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO I são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física elencados no objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderá participar do processo qualquer entidade pessoa física ou jurídica que satisfaça todas as exigências deste edital, especialmente as condições de habilitação.
- 2.2. A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 2.3. Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário.
- 2.4. Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência.
- 2.5. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.
- 2.6. Não poderão participar da presente Licitação:
 - a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
 - b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas; e



3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados nos itens abaixo. É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, podendo valer-se de entrega local ou postagem ou outro meio que entender mais conveniente.

3.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada deverá ser verificado os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.3. Os interessados deverão preencher ficha de credenciamento, conforme ANEXO IV, indicando qual lote em que pretende credenciar.

3.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do edital, através de apresentação de atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

3.3.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa;
- c) RG e CPF do proprietário e dos sócios quando houver.

3.3.3. PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- b) RG
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.4.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pela Agende de Contratação Direta, sendo dispensado a apresentação deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (**Pessoa Jurídica**);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**Pessoa Jurídica e Pessoa Física**).
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (**Pessoa Jurídica**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Pessoa Jurídica e Pessoa Física**);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado (**Pessoa Jurídica**).
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA (**Pessoa Jurídica e Pessoa Física**);



- 3.4.2. Caso a Agente de Contratação não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 5 (cinco) dias. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 3.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3.5.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 3.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente.
- 3.5.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento.

3.6. DECLARAÇÕES:

- 3.6.1. O Credenciado deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Anexo V.
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - b) Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - c) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
 - d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - e) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
 - f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.6.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público do Município de Palmas de Monte Alto, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:
- a) Divulgação do Edital;
 - b) Recebimento da documentação do interessado;
 - c) Análise da documentação apresentada;
 - d) Fase recursal;
 - e) Homologação do resultado final;
 - f) Assinatura do contrato;
 - g) Ordem de serviço; e
 - h) Pagamento.



- 4.2. Recebidos os documentos, a Agente de Contratação Direta fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município de Palmas de Monte Alto, abrindo prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos.
- 4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual.
- 4.4. Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, dando-se início a prestação de serviços;
- 4.5. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site: www.palmasdemontealto.ba.gov.br e no setor de licitações localizado no endereço: Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, Palmas de Monte Alto, Bahia. CEP: 46.430-000, e maiores informações através do telefone: (77)3662-2113; e e-mail: contratacaodireta2022@gmail.com.
- 4.5.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Após homologação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, o Município de Palmas de Monte Alto emitirá Ordem de Fornecimento para início da prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão das certidões negativas e será através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato.
- 5.3. O atraso na emissão de certidões, para efetivação do pagamento, será de inteira responsabilidade do Credenciado(a).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201000 - GABINETE DO PREFEITO

0202000 - SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRACAO E FINANÇAS

0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0606000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.015 - GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO

2.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2.096 - GESTAO DO FUNDEB

2.098 - GESTAO DO ENSINO BASICO

2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros SERVs TERC - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - Outros SERVs TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

- 7.1. Para prestação dos serviços a Tabela de Preços possui valor estimado até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo haver extinção ou prorrogação em razão de conveniência e oportunidade da Administração.
- 7.2. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo.
- 7.3. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o Município de Palmas de Monte Alto.
- 7.4. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 124 da Lei 14.133/2022;



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.
- 8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.
- 8.3. Ao representante legal do Município de Palmas de Monte Alto no uso de suas atribuições, fica assegurado o direito de, de acordo com interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 8.4. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar ao Município de Palmas de Monte Alto, mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 8.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;
- 8.6. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei 14.133/2021.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 12 de maio de 2025.

JANAINA PINTO NUNES PORTO

Agente de Contratação
Portaria n.º 020/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

ANEXO - I

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025CR
INEXIGIBILIDADE N° 037/2025IN**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE SOM MOVEL, TIPO PAREDÃO, PARA REALIZAREM SONORIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DURANTE EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte formas:

LOTE 01					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FO E 01 MICROFONE C/FO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 15.000 WATTS, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA NA SEDE DO MUNICÍPIO. O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO PAREDÃO PARA O MUNICÍPIO.	DIARIA	20	R\$ 1.773,33	R\$ 34.666,60
TOTAL:					

LOTE 02					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 08 GRAVES, 20 MÉDIOS, 20 CORNETAS E 12 TWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FO E 01 MICROFONE C/FO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 15.000 WATTS, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA NA SEDE DO MUNICÍPIO. O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO PAREDÃO	DIARIA	20	R\$ 2.666,66	R\$ 53.333,20
TOTAL:					
1	SOM, TIPO PAREDÃO, 01 CAMINHÃO TRUCK COM ESTRUTURA DE HIDRÁULICO BASCULANTE 30 GRAVES DE ALTO FALANTES DE 1500WTS, 72 MÉDIOS DE ALTO FALANTES DE 500WTS, 68 CORNETAS FENOLICAS DE 400WTS, 32 CORNETAS TI DE 500WTS, 09 AMPLIFICADORES DE 115 MIL WTS, 16 AMPLIFICADORES DE 3 MIL WTS, 18 FONTES CARREGADORAS DE 120AH 02 FONTES CARREGADORAS DE 220AH 01 MESA SOM SOUNDCRAF PROFISSIONAL 01 APARELHO MULTIMÍDIA 01 GERADOR DE ENERGIA 60KVA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LEDS, STROBOS, SPAR LEDS	DIARIA	2	17.076,66	R\$ 34.153,32
TOTAL:					R\$ 122.153,12

1.3. No preço cotado deverão estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1. Considerando a necessidade de estrutura adequada de sonorização para a realização de eventos públicos, atividades culturais, esportivas, sociais e institucionais promovidas e/ou apoiadas pelo Município, faz-se necessária a contratação de serviço de locação de som móvel do tipo “paredão”, por meio de processo de credenciamento.

O equipamento de som móvel tipo paredão apresenta características técnicas e logísticas que o tornam especialmente adequado para eventos em espaços abertos, como praças, vias públicas, comunidades rurais, onde não há infraestrutura fixa de sonorização. Sua mobilidade, potência sonora e praticidade de instalação permitem uma ampla cobertura sonora, facilitando a comunicação com o público, o bom andamento das programações e a valorização das manifestações culturais locais.

Além disso, a utilização deste tipo de equipamento contribui para a dinamização das ações culturais e institucionais, promovendo maior engajamento popular, valorização da cultura local e democratização do acesso à informação e ao entretenimento. O credenciamento garante transparência, economicidade e ampla concorrência, viabilizando a seleção de prestadores com capacidade técnica para atender às demandas do Município, de forma regular e com qualidade.

Dessa forma, justifica-se a abertura de processo de credenciamento para a locação de som móvel tipo paredão, como medida necessária à efetivação das políticas públicas voltadas à cultura, lazer, cidadania e fortalecimento da identidade local.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a prestação do serviço será conforme data, local e horário definido pela Secretaria demandante.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de Imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

3.3. A execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



8.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

12.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

12.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

12.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

12.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

12.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

12.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

12.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

12.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 122.153,12 (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos).**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201000 - GABINETE DO PREFEITO
0202000 - SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRACAO E FINANÇAS
0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0606000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.015 - GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO
2.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2.096 - GESTAO DO FUNDEB
2.098 - GESTAO DO ENSINO BASICO
2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros SERVs TERC - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - Outros SERVs TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor
Responsável: RENATO NECO TRINDADE
Unidade vinculada: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Cargo/Função: CHEFE DE DIVISÃO
Matrícula N.º: 2052501
E-mail: setorfiscalpma@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025
INEXIGIBILIDADE 037/2025IN**

ANEXO II – Minuta contratual

CONTRATO Nº...../..... Processo de Credenciamento 008/2025IN

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto, Bahia, neste ato representado pela Sr. MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA, prefeito municipal, de ora em diante denominada CONTRATANTEe , aqui denominada de CONTRATADA e a empresa/pessoa física.....situada ou residente na Rua....., Nºbairro, cidade, neste ato representado pela Sr. brasileiro(a), portador do RG, CPF nº, residente e domiciliado na Rua....., Nº, Bairro....., na cidade de/BA, tendo em vista a Homologação do Processo Administrativo n.º 025/2025, Credenciamento nº 003/2025, e em conformidade com dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade para o bom andamento dos campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes, visto que a arbitragem é um dos pontos fundamentais na realização desse tipo de evento., e o sucesso desses eventos oportunizará incentivos a pratica de esportes aos atletas do nosso município. Para tanto é necessário que a secretaria forneça uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nós jogos dos Campeonatos Municipais

CLÁSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE SOM MOVEL, TIPO PAREDÃO, PARA REALIZAREM SONORIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DURANTE EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELO MUNICIPIO, tudo conforme tabela a seguir:

LOTE 01					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 15.000 WATTS, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA NA SEDE DO MUNICÍPIO. O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO PAREDÃO PARA O MUNICÍPIO.	DIARIA	20		
TOTAL:					

LOTE 02					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

1	SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 08 GRAVES, 20 MÉDIOS, 20 CORNETAS E 12 TWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 15.000 WATTS, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA NA SEDE DO MUNICÍPIO. O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO PAREDÃO	DIARIA	20		
TOTAL:					

LOTE 03					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	SOM, TIPO PAREDÃO, 01 CAMINHÃO TRUCK COM ESTRUTURA DE HIDRÁULICO BASCULANTE 30 GRAVES DE ALTO FALANTES DE 1500WTS, 72 MÉDIOS DE ALTO FALANTES DE 500WTS, 68 CORNETAS FENOLICAS DE 400WTS, 32 CORNETAS TI DE 500WTS, 09 AMPLIFICADORES DE 115 MIL WTS, 16 AMPLIFICADORES DE 3 MIL WTS, 18 FONTES CARREGADORAS DE 120AH 02 FONTES CARREGADORAS DE 220AH 01 MESA SOM SOUNDCRAF PROFISSIONAL 01 APARELHO MULTIMÍDIA 01 GERADOR DE ENERGIA 60KVA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LEDS, STROBOS, SPAR LEDS	DIARIA	2		
TOTAL:					

§ 1º O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de produto. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Caso o estabelecimento diferente do constante na tabela acima, deverá ser pago o menor valor entre eles.

§ 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de fornecimento realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.

§ 3º No valor especificado no *caput* desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

§ 4º Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, os usuários (servidores ou prestadores) poderão optar pelo profissional ou empresa que preferir, podendo adotar o sistema de rodízio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número , agência , do Banco , titularidade do CONTRATADO.

Página 15 de 23



§ 1º Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - (2025)

1313000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0606000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

0201000 - GABINETE DO PREFEITO

0202000 - SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.117 - COMEMORACAO DE FESTIVIDADES.

2.211 - GESTAO DO DESPORTO AMADOR

2.057 - GESTAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

2.070 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2.211 - GESTAO DO DESPORTO AMADOR.

2.015 - GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO

2.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros SERVs TERC - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DOS JOGOS.

O fornecimento dos serviços será registrado através da quantidade de jogos realizados pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de documento hábil a atestar o fornecimento, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

§ 1º Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

§ 2º Ao final de cada jogo deverá ser emitido Documento Fiscal com a soma dos fornecimentos que ocorreram no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.



CLÁSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei;
- e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deste;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- e) Promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.
- II. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- III. Ocorrência de atraso superior a 03 (três) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;
- IV. Descredenciamento do CONTRATADO;

§ 1º Face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Palmas de Monte Alto, Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Palmas de Monte Alto, Bahia, ____/____/2025.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO N° 084/2025 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025
INEXIGIBILIDADE 037/2025IN**

**ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. **Objeto:** É objeto deste CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE SOM MOVEL, TIPO PAREDÃO, PARA REALIZAREM SONORIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DURANTE EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO, visando atender as necessidades do Município.
3. O CONTRATADO deverá fornecer o serviço de arbitragem com o número de árbitros conforme descrito em cada modalidade, os mesmos deverão estarem uniformizados, munidos de apitos, cartão tens essenciais para prestação do serviço.
4. **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
 - a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
 - b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
 - c) conferir e aprovar os serviços realizados;
 - d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei;
 - e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
5. **SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**
 - a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
 - b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento destes;
 - c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
 - d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
 - e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO N° 084/2025/ EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025
INEXIGIBILIDADE 037/2025IN**

**ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

1. SERVIÇO QUE IRÁ CREDENCIAR:

() LOTE 01.

() LOTE 02.

() LOTE 03.

Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____ (BA), vem solicitar credenciamento ao Processo Administrativo Licitatório n° 027/2025EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°005/2025

Local-UF, _____ de _____ de 2025.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO N° 084/2025/ EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025
INEXIGIBILIDADE 037/2025IN**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE SOM MOVEL, TIPO PAREDÃO, PARA REALIZAREM SONORIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DURANTE EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL/PESSOA FÍSICA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RESPONSÁVEL: _____
CPF: _____

LOTE 01					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 15.000 WATTS, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA NA SEDE DO MUNICÍPIO. O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO PAREDÃO PARA O MUNICÍPIO.	DIARIA	20		
TOTAL:					

LOTE 02					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 08 GRAVES, 20 MÉDIOS, 20 CORNETAS E 12 TWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 15.000 WATTS, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA NA SEDE DO MUNICÍPIO. O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO PAREDÃO	DIARIA	20		
TOTAL:					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

LOTE 03					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	SOM, TIPO PAREDÃO, 01 CAMINHÃO TRUCK COM ESTRUTURA DE HIDRÁULICO BASCULANTE 30 GRAVES DE ALTO FALANTES DE 1500WTS, 72 MÉDIOS DE ALTO FALANTES DE 500WTS, 68 CORNETAS FENOLICAS DE 400WTS, 32 CORNETAS TI DE 500WTS, 09 AMPLIFICADORES DE 115 MIL WTS, 16 AMPLIFICADORES DE 3 MIL WTS, 18 FONTES CARREGADORAS DE 120AH 02 FONTES CARREGADORAS DE 220AH 01 MESA SOM SOUNDCRAF PROFISSIONAL 01 APARELHO MULTIMÍDIA 01 GERADOR DE ENERGIA 60KVA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LEDS, STROBOS, SPAR LEDS	DIARIA	2		
TOTAL:					

LOCAL/DATA

NOME/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

**PROCESSO ADMINISTRATIVO- LICITATÓRIO N° 084/2025/ EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025
INEXIGIBILIDADE 037/2025IN**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local -UF, _____ de _____ de 2025.

Nome, Carimbo e Assinatura da Representante legal